

TRABALHO

I — SALÁRIOS

A) Salário mínimo estabelecido para as Unidades da Federação e demais localidades — Situação em 26-II-1965

REGIÕES E SUB-REGIÕES	SALÁRIO MÍNIMO (Cr \$)			% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA EFEITO DE DESCONTO (1)				
	Mensal	Diário	Horário	Alimentação	Habitação	Vestuário	Higiene	Transporte
1ª REGIÃO: Acre	48 000	1 600	200	50	29	11	9	1
2ª REGIÃO: Amazonas, Território Federal de Rondônia e Território Federal de Roraima	48 000	1 600	200	43	23	23	5	6
3ª REGIÃO: Pará e Território Federal do Amapá	48 000	1 600	200	51	24	16	5	4
4ª REGIÃO: Maranhão	39 600	1 320	165	49	29	16	5	1
5ª REGIÃO: Piauí	36 000	1 200	150	53	26	13	6	2
6ª REGIÃO: Ceará	39 600	1 320	165	51	30	11	5	3
7ª REGIÃO: Rio Grande do Norte	39 600	1 320	165	55	27	11	6	1
8ª REGIÃO: Paraíba	39 600	1 320	165	55	27	22	5	1
9ª REGIÃO: Pernambuco								
1ª Sub-região: Municípios de Recife, Abreu Lima, Água Preta, Aliança, Amaraji, Barreiros, Cabo, Camarajibe, Carpina, Caruaru, Catende, Cavaleiro, Cortês, Escada, Gameleira, Garanhuns, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão, Joaquim Nabuco, Limoeiro, Marajá, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Palmares, Paudalho, Paulista, Pesqueira, Ponte dos Carvalhos, Praia da Conceição, Prazeres, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Lourenço da Mata, Serinhaém, Serrita, Timbaúba, e Vitória de Santo Antão	51 600	1 720	215	55	27	5	5	5
2ª Sub-região: Demais Municípios	39 600	1 320	165	55	27	6	5	5
10ª REGIÃO: Alagoas	39 600	1 320	165	56	27	10	6	1
11ª REGIÃO: Sergipe	39 600	1 320	165	53	34	6	4	1
12ª REGIÃO: Bahia								
1ª Sub-região: Municípios de Salvador, Alagoinhas, Biritinga, Brumado, Camaçari, Candeias, Catu, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Itajuípe, Itaparica, Lauro Pretas, Mata de São João, Pojuca, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião, Serrinha, Simões Filho e Tucano	51 600	1 720	215	54	30	10	5	1
2ª Sub-região: Demais Municípios	39 600	1 320	165	54	30	10	5	1
13ª REGIÃO: Minas Gerais								
1ª Sub-região: Municípios de Belo Horizonte, Araguari, Caeté, Cataguazes, Contagem, Coronel Fabriciano, Curvelo, Divinópolis, Governador Valadares, Itaúna, Ituiutaba, Juiz de Fora, Montes Claros, Ouro Preto, Rio Piracicaba, Sabará, Ubá, Uberaba e Uberlândia	64 320	2 144	262	54	26	11	6	1
2ª Sub-região: Demais Municípios	60 000	2 000	260	54	26	11	6	1
14ª REGIÃO: Espírito Santo	51 600	1 720	215	51	31	12	5	2
15ª REGIÃO: Rio de Janeiro								
1ª Sub-região: Municípios de Niterói, Barra do Piraí, Barra Mansa, Campos, Duque de Caxias, Nilópolis, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda	66 000	2 200	275	55	27	11	6	1
2ª Sub-região: Demais Municípios	60 000	2 000	250	55	27	11	6	1
16ª REGIÃO: Guanabara	66 000	2 200	275	50	25	13	5	6
17ª REGIÃO: São Paulo								
1ª Sub-região: Municípios de São Paulo, Americana, Aracatuba, Araraquara, Araras, Barretos, Baurer, Brás Cubas, Caieiras, Campinas, Campo Limpo, Carapicuíba, Cruzeiro, Cubatão, Diadema, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarujá, Guarulhos, Jundiaí, Limeira, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Perus, Piracicaba, Poá, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Suzano, Taubaté, Valinhos, Várzea Paulista e Votorantim	66 000	2 200	275	43	36	14	6	4
2ª Sub-região: Demais Municípios	60 000	2 000	250	45	36	14	6	4

I — SALÁRIOS

A) Salário mínimo estabelecido para as Unidades da Federação e demais localidades — Situação em 26-II-1965

REGIÕES E SUB-REGIÕES	SALÁRIO MÍNIMO (Cr\$)			% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA EFEITO DE DESCONTO (1)				
	Mensal	Diário	Horário	Alimentação	Habitação	Vestuário	Higiene	Transporte
18ª REGIÃO: Paraná								
1ª Sub-região: Municípios de Curitiba, Antonina, Apucarana, Arapongas, Araucária, Assaí, Bandeirantes, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Casevel, Colombo, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Iratí, Jacarézinho, Londrina, Mandaguari, Maringá, Nova Esperança, Paranaguá, Paranavai, Pato Branco, Piraquara, Ponta Grossa, Porecatu, Rolândia, São José dos Pinhais, Toledo e União da Vitória	60 000	2 600	250	55	24	14	6	1
2ª Sub-região: Demais Municípios	51 600	1 720	315	55	24	14	6	1
19ª REGIÃO: Santa Catarina								
1ª Sub-região: Municípios de Florianópolis, Blumenau, Brusque, Campos Novos, Concórdia, Criciúma, Gaspar, Ilhota, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Lajes, Lauro Müller, Orleans, Tubarão e Urussanga	60 000	2 000	250	57	24	13	5	1
2ª Sub-região: Demais Municípios	51 600	1 720	215	57	24	13	5	1
20ª REGIÃO: Rio Grande do Sul	60 000	2 000	250	44	24	22	7	3
21ª REGIÃO: Mato Grosso	51 840	1 728	216	49	29	15	7	—
22ª REGIÃO: Goiás	51 840	1 728	216	51	22	21	6	—
23ª REGIÃO: Distrito Federal	63 600	2 120	265	50	25	13	6	6

FONTE — Decreto n.º 55 803, de 26-II-1965.

NOTA — Salário mínimo em moeda corrente para o trabalhador adulto calculado na base de 30 dias ou 240 horas de trabalho.

(1) Até a ocorrência de 70%, de que trata o artigo 82 da Consolidação das Leis do Trabalho.

B) Salário mínimo estabelecido para os Municípios das Capitais — 1940/65

CAPITAIS	SALÁRIO MÍNIMO (Cr\$)											
	Mai de 1940/ /Maio de 1943	Mai de 1943/ /Novembro de 1943	Novembro de 1943/ /Dezembro de 1951	Dezembro de 1951/ /Maio de 1954	Mai de 1954/ /Julho de 1956	Julho de 1956/ /Dezembro de 1958	Dezembro de 1958/ /Outubro de 1960	Outubro de 1960/ /Outubro de 1961	Outubro de 1961/ /Janeiro de 1963	Janeiro de 1963/ /Fevereiro de 1964	Fevereiro de 1964	Fevereiro de 1965
Pôrto Velho	—	—	290	760	1 260	2 900	4 400	7 040	9 856	14 500	34 000	48 000
Rio Branco	170	213	270	890	1 420	2 900	4 800	7 680	10 752	15 100	30 900	48 000
Manaus	160	200	260	760	1 260	2 900	4 400	7 040	9 856	16 900	34 000	48 000
Boa Vista	—	—	210	590	950	2 500	4 000	6 400	8 960	15 700	34 000	48 000
Belém	150	188	240	640	990	2 800	4 800	7 680	10 752	16 500	31 000	48 000
Macapá	—	—	195	460	750	2 300	4 000	6 400	8 960	13 400	31 000	48 000
São Luís	120	150	200	660	1 200	2 000	3 400	5 440	7 616	12 000	25 200	39 600
Terresina	120	150	200	540	900	1 500	2 500	4 000	5 600	9 000	20 000	36 000
Fortaleza	150	188	240	690	1 120	2 250	3 700	5 920	8 288	14 700	25 200	39 600
Natal	130	163	215	500	840	1 800	3 600	5 760	8 064	13 500	25 200	39 600
João Pessoa	130	163	215	550	1 200	2 200	3 600	5 760	8 064	13 900	25 200	39 600
Recife	150	188	240	650	1 600	2 700	4 500	7 200	10 080	16 500	33 000	51 600
Maceió	125	157	210	590	1 000	2 200	3 600	5 760	8 064	14 200	26 200	39 600
Araçaju	125	157	210	590	1 080	2 200	3 600	5 760	8 064	13 100	25 200	39 600
Salvador	150	188	240	700	1 555	2 700	4 500	7 200	10 080	16 500	33 000	51 600
Belo Horizonte	170	213	270	900	2 200	3 300	5 300	8 480	11 872	21 000	42 000	64 320
Vitória	160	200	260	800	1 800	2 800	4 500	7 200	10 080	17 200	32 400	51 600
Niterói	200	250	320	1 000	2 100	3 500	5 700	9 120	12 768	21 000	42 000	66 000
Rio de Janeiro	240	300	380	1 200	2 400	3 800	6 000	9 600	13 440	21 000	42 000	66 000
São Paulo	220	275	360	1 190	2 300	3 700	5 900	9 440	13 216	21 000	42 000	66 000
Curitiba	180	225	290	650	1 500	2 700	4 500	7 200	10 080	17 800	35 600	60 000
Florianópolis	170	213	270	650	1 050	2 400	4 500	7 200	10 080	17 800	35 600	60 000
Pôrto Alegre	200	250	320	800	1 800	3 100	5 000	8 000	11 200	18 300	36 600	60 000
Cuiabá	150	188	240	570	1 200	2 300	3 800	6 080	8 512	16 600	33 000	51 840
Goiânia	150	188	240	690	1 300	2 400	3 900	6 240	8 736	18 000	34 000	51 840
Brasília	—	—	—	—	—	—	—	9 600	13 440	21 000	42 000	63 600

FONTES — Decretos leis n.º 2 162, de I-V-1940; n.º 5 473, de 11-V-1943; n.º 5 977, de 10-XI-1943; Decretos n.º 30 342, de 24-XII-1951; n.º 35 450, de I-V-1954; n.º 39 604-A, de 14-VII-1956; n.º 45 106-A, de 24-XII-1958; n.º 49 119-A, de 15-X-1960; n.º 49 595, de 28-XII-1960; n.º 50 502, de 26-IV-1961; n.º 50 947, de 13-VII-1961; n.º 51 336, de 13-X-1961; n.º 53 878, de 21-II-1964; n.º 55 803, de 26-II-1965.